

Decretos

DEC 40.570/1956 (DECRETO DO EXECUTIVO) 18/12/1956

Ementa: DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS NECESSARIOS AO SERVICO DO EXERCITO NACIONAL. RELACAO NOMINAL DE 41 PESSOAS.

Situação: REVOGADO

Chefe de Governo: JUSCELINO KUBITSCHEK

Origem: EXECUTIVO

Fonte: DOFC 24 12 1956 024492 4

Link: Estamos em processo de inclusão retrospectiva dos atos em nosso acervo. Enquanto isso, acesse o ato pesquisado clicando aqui.

Referenda: IMOVEL.

Alteração: DEC-044458/1958 DOFC 08/09/1958 019826 1 ALTERACAO. REVOGADO PELO DEC. S/N - 10/05/1991.
- OBSERVACAO: RESSALVADOS OS EFEITOS JURIDICOS.

Correlação:

Interpretação:

DEC 44.458/1958 (DECRETO DO EXECUTIVO) 03/09/1958 00:00:00

DEC 44.458/1958 (DECRETO DO EXECUTIVO) 03/09/1958 00:00:00

Ementa: DA NOVA REDACAO AOS ITENS QUE CITA DO ART 1 DO
DECRETO 40570, DE 18 DE DEZEMBRO DO ANO DE 1956.

Situação: REVOGADO

Chefe de Governo: JUSCELINO KUBITSCHEK

Origem: EXECUTIVO

Fonte: DOFC 08 09 1958

Link: Estamos em processo de inclusão retrospectiva dos atos em nosso acervo. Enquanto isso,
acesse o ato pesquisado clicando aqui.

Referenda:

Alteração: REVOGADO PELO DEC. S/N - 10/05/1991.

Correlação:

Interpretação:

Veto:

Assunto:

Classificação de Direito:

Observação:

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 1991.

(Vide Decreto de 29 de novembro de 1991).

Ressalva os efeitos jurídicos dos atos declaratórios de interesse social ou de utilidade pública para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, mantém autorizações para funcionamento de empresas aos domingos e feriados, e revoga os decretos que menciona.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e nas Leis nºs 605, de 5 de janeiro de 1949, e 4.504, de 30 de novembro de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Ficam ressalvados os efeitos jurídicos dos atos declaratórios de interesse social ou de utilidade pública para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa relativas a processos judiciais em curso ou àqueles transitados em julgado há menos de dois anos da vigência deste decreto.

Art. 2º Ficam mantidas as autorizações outorgadas mediante decreto a empresas, para funcionarem aos domingos e feriados, civis e religiosos.

Parágrafo único. O Ministro de Estado do Trabalho e da Previdência Social declarará, mediante portaria, as autorizações de que trata este artigo.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Declaram-se revogados os decretos relacionados no anexo.

Brasília, 10 de maio de 1991; 170º da Independência e 103º da República.

FERNANDO COLLOR

Jarbas Passarinho

Mário César Flores

Carlos Tinoco Ribeiro Gomes

Sócrates da Costa Monteiro

Antonio Cabrera

Antonio Magri

João Eduardo Cerdeira de Santana

Este texto não substitui o publicado no DOU de 13.5.1991 e retificado em 4.6.1991

Download para anexo

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1991.

Torna sem efeito a revogação dos decretos que menciona.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeito a revogação dos Decretos nºs:

I - 6.934, de 30 de abril de 1908, constante do anexo ao Decreto nº 99.999, de 11 de janeiro de 1991;

II - 40.359, de 16 de novembro de 1956, constante do Anexo IV ao Decreto nº 11, de 18 de janeiro de 1991;

III - 24.599, de 6 de julho de 1934, 54.937 e 54.938, ambos de 4 de novembro de 1964, e 56.227, de 30 de abril de 1965, constantes do anexo ao Decreto de 15 de fevereiro de 1991;

IV - 22.626, de 7 de abril de 1933, 57.286, de 18 de novembro de 1965, 59.195, de 8 de setembro de 1966, e 65.268, de 3 de outubro de 1969, constantes do anexo ao Decreto de 25 de abril de 1991;

~~V - 79.528, de 13 de abril de 1977, constante do anexo ao Decreto de 10 de maio de 1991; Revogado pelo Decreto nº 2.115, de 8.1.1997~~

VI - 74.619, de 26 de setembro de 1974, e 98.648, de 20 de dezembro de 1989, constantes do anexo ao Decreto de 5 de setembro de 1991.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de novembro de 1991; 170º da Independência e 103º da República.

FERNANDO COLLOR
Jarbas Passarinho

Este texto não substitui o publicado no DOU de 2.12.1991